

O REALISMO TRANSCENDENTAL E OS FUNDAMENTOS DA TERCEIRA ANTI- NOMIA DA *CRÍTICA DA RAZÃO PURA*¹

Gerson Luiz Louzado

UFRGS/CNPQ

Difícilmente seria possível subestimar a importância da Idéia de liberdade transcendental para a filosofia prática kantiana. Para Kant, estabelecer uma razão pura prática é estabelecer uma faculdade pura prática e com ela a liberdade transcendental, “naquele sentido absoluto em que a razão especulativa, no uso do conceito de causalidade, necessitava para salvar-se da antinomia em que inevitavelmente cai ao querer pensar, na série da conexão causal, o *incondicionado*”.² O que está em jogo na filosofia prática de Kant não é a mera possibilidade lógica da liberdade transcendental mas sua possibilidade real, a título de fundamento do campo da moralidade. É claro que sem a possibilidade real não seríamos morais,

(1) O presente estudo está inserido no contexto de pesquisa financiada pelo CNPq acerca do emprego dos conceitos de fenômeno e nûmeno nas filosofias teórica e prática de Kant. Agradeço aos participantes dos colóquios « Kant : Determinação e Reflexão » e aos participantes do projeto PRO-CAD/CAPES « Ética e Metafísica na Filosofia Moderna » pela inestimável colaboração.

(2) Kant, *Crítica da Razão Prática*, V, 4.

mas sem a possibilidade lógica sequer poderíamos ser pensados como o sendo. Não é, por conseguinte, gratuita a colocação, ao lado da utilidade negativa, de uma utilidade positiva para a crítica da razão teórica. Utilidade essa que consiste na garantia lógica de um uso prático possível para a razão, um uso ameaçado de aniquilação justamente pelas pretensões cognitivas da razão para além dos limites impostos pela sensibilidade. Talvez se possa mesmo dizer que a *Crítica da Razão Pura*, ao garantir um espaço próprio para o uso prático absolutamente necessário da razão pura (o moral), define uma estrutura conceitual frente à qual é possível determinar, pelo menos em parte, a significação de certas estratégias argumentativas encontradas na filosofia prática kantiana³. É a um primeiro esboço desse pano

(3) Tal parece ser, por exemplo, o caso da prova da tese que “todo o ser que não pode agir senão sob a idéia da liberdade é, por isso mesmo, em sentido prático, verdadeiramente livre”, no capítulo III da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (AK. 4: 448). Sabemos que a razão teórica interdita, no mundo, tudo o que não possa ser determinado pela causalidade natural. Isso significa que não podemos, em particular, conhecer o homem como livre, embora possamos, evidentemente, concebê-lo como tal. Se, para a justificação da lei moral, for necessário provar que a razão pura pode levar o homem à ação (e, sendo assim, que a única lei válida dessa razão prática é a lei moral), será igualmente necessário provar que o homem é capaz de ação. Contudo, ele apenas poderá ser um agente na exata medida em que puder ser livre. Nessas circunstâncias, não será possível provar diretamente que o homem é capaz de ser movido à ação (desde que isso corresponderia a uma prova teórica de sua liberdade). Parece possível, porém, produzir uma prova indireta mostrando que um ser racional (como o homem) é capaz de agir se, e somente, for capaz de se conceber como livre. Trata-se, aqui, de mostrar que se negarmos a possibilidade da agência, devemos, por equivalência, negar a possibilidade de nos concebermos como livres (isto é, devemos negar a possibilidade lógica de uma tal concepção). Se o que é apresentado neste artigo é correto, isso significaria, basicamente, um retorno aos resultados da afirmação do idealismo visionário: negar que possamos nos conceber como livres seria, em última análise, adotar o lema, mostrado inconsistente na terceira antinomia, “as coisas não são senão fenômenos”. Essa inconsistência manifestar-se-ia do seguinte modo: se não pudéssemos nos pensar como livres, todas as nossas supostas ações seriam, na realidade, mecanicamente determinadas – o que implicaria a redução do entendimento (espontâneo) à sensibilidade (passiva) e, *eo ipso*, a redução de nossos juízos a meros eventos psicológicos causalmente determinados. Eventos, contudo, são capazes de relações reais, não de relações lógicas. Nesse caso,

de fundo conceitual que visa primariamente este estudo. Interessa-nos proceder, neste momento, menos ao exame exaustivo da terceira antinomia do que à exposição dos princípios subjacentes às diferentes variedades do realismo transcendental e à detecção do modo como eles se articulam para a constituição de tese e antítese da antinomia em questão.

II

Considere-se, em primeiro lugar, a terceira antinomia da *Crítica da Razão Pura* em conexão com sua geratriz: a ilusão do realismo transcendental, ilusão à qual não podemos ceder, diz Kant, sob pena de não restar nem natureza nem liberdade⁴. Ilusão que é caracterizada, por oposição ao idealismo transcendental, nos seguintes termos:

“Compreendo por *idealismo transcendental* de todos os fenômenos a doutrina que os considera, globalmente, simples representações e não coisas em si e, segundo a qual, o tempo e o espaço são apenas formas sensíveis da nossa intuição, mas não determinações dadas por si, ou condições dos objetos considerados como coisas em si. A este idealismo opõe-se um *realismo transcendental*, que considera o espaço e o tempo como algo dado em si (independente de nossa sensibilidade). O realista transcendental representa, pois, os fenômenos exteriores (se se admite sua realidade) como coisas em si, que existem independentemente de nós e da nossa sensibilidade e, portanto, também estaria fora de nós, segundo conceitos puros do entendimento.”⁵

Faz-se necessário examinar aqui, ainda que de modo rápido e algo dogmático, dois pontos: (i) o vínculo existente entre a consideração de espaço e tempo

a negação da conceptibilidade do homem como livre, se legítima, não seria realmente uma negação, caracterizando-se sua impossibilidade. Sobre esse ponto ver : Balthazar Barbosa Filho, *Sur une Critique de la Raison Juridique*, Les Cahiers de Fontenay, no. 67/68, septembre 1992.

(4) Cf. Kant, *Crítica da Razão Pura*, B571.

(5) Kant, *Crítica da Razão Pura*, A369.

como dados em si e a confusão entre representação e coisa em si na constituição do realismo transcendental e (ii) o papel do realismo transcendental na produção das asserções antinômicas.

Da legitimidade da argumentação kantiana em prol da tese que espaço e tempo constituem as formas puras da intuição sensível, seguir-se-ia que ambos não são nem condições nem determinações das próprias coisas. A intuição sensível, então, representaria apenas a maneira como as coisas nos afetam e de modo algum o modo como elas são em si e por si mesmas. Mais que isso, seguir-se-ia igualmente que à sensibilidade deveria ser conferido o estatuto de “fonte de representação” de direito próprio, distinta do entendimento.

Nos *Prolegômenos*, a título de fecho de um conjunto de observações concernentes justamente à argumentação em favor da idealidade do espaço e do tempo (e, por conseguinte, da tese que espaço e tempo não convêm, de nenhum modo, às coisas em si mesmas), Kant distingue três tipos de idealismo.

“Mas, se convém, de fato, rejeitar um idealismo que transforma em simples representações as coisas reais (e não os fenômenos), que nome dever-se-ia dar a um idealismo que, inversamente, transforma as simples representações em coisas? Penso que se poderia chamá-lo idealismo sonhador para distingui-lo do precedente, que se pode qualificar de visionário. Meu próprio idealismo, qualificado de transcendental, ou melhor, crítico, deveria descartar a ambos”.⁶

Encontramo-nos, pois, às voltas com dois tipos de idealismo, o idealismo sonhador e o idealismo visionário, que se contrapõem, conjuntamente, ao idealismo crítico ou transcendental kantiano. Um deles, o visionário, faz das coisas representações e o outro, o sonhador, faz das representações coisas.

Por outro lado, na *Anfibologia dos Conceitos de Reflexão da Crítica da Razão Pura*, Leibniz e Locke são apontados justamente como produtores de duas correlativas

confusões entre representações e coisas. Confusões essas originárias, sugere Kant, de uma raiz comum: a redução de duas faculdades (entendimento e sensibilidade) a apenas uma:

“(…) Leibniz intelectualizou os fenômenos, assim como Locke sensualizou todos os conceitos puros do entendimento segundo seu sistema da noogonia (se me for permitido usar esta expressão), isto é, fê-los passar por simples conceitos de reflexão, empíricos ou abstratos. Em vez de procurar no entendimento e na sensibilidade duas fontes totalmente diversas de representações que, porém, só em conexão poderiam julgar objetivamente sobre coisas, teve-se cada um destes dois grandes homens apenas a uma de ambas as fontes, que, segundo sua opinião, referia-se imediatamente a coisas em si enquanto a outra não fazia senão confundir ou ordenar as representações da primeira”.⁷

Quando colocados em evidência os contextos das passagens citadas acima, encontra-se a indicação de um nexos vigente entre três confusões distintas: a suposição do espaço e do tempo como dados em si (e não como simples formas da sensibilidade), a redução das faculdades e a confusão entre representações e coisas. Consoante ao modo como tomamos espaço e tempo como concernindo às coisas em si, de um lado, reduzimos ou o entendimento à sensibilidade ou a sensibilidade ao entendimento e, de outro lado, tomamos ou as coisas por representações ou as representações por coisas.

Não cabe proceder aqui a uma análise detalhada da *Anfibologia*. Será suficiente considerar, mesmo que esquematicamente, alguns elementos capazes de lançar alguma luz no nexos que se dá entre as três confusões aludidas acima.

Na *Anfibologia*, Kant parece pretender um ajuste derradeiro de contas com a concepção de ontologia como um conjunto sistemático de proposições sintéticas verdadeiras (vale, dizer, uma ciência) acerca das coisas enquanto tais.⁸ Considera-

(7) Kant, *Crítica da Razão Pura*, A271/B327.

(8) Cf. Michel Fichant, *L'Amphibologie des Concepts de la Réflexion et la Fin de l'Ontologie*, conferência apresentada no XXV Congresso Internacional Kant, São Paulo, 2005, inédito.

do o lugar ocupado pelo referido apêndice na economia argumentativa da *Crítica da Razão Pura*, resulta possível recolocar seu foco nos seguintes termos: trata-se, de um modo geral, de estabelecer as conseqüências de não se manter a distinção entre fenômenos e númenos. Nesse sentido, duas seriam as alternativas possíveis: ou bem se concebe a identidade dos objetos em geral com os fenômenos, ou bem, com os númenos. Correlativamente às identificações redutivas opostas, essa parece ser a tese de Kant, procede-se a duas confusões opostas entre categorias e conceitos de reflexão, de sorte a promover, em uma espécie de antitética, de um lado, a empiricização da lógica e, de outro, a logicização do empírico.

Por brevidade, admita-se preambularmente, como constitutivo do pensamento crítico, o seguinte conjunto de teses⁹: (i) pensamento e conhecimento são de natureza judicativa; (ii) julgar, em geral, é o ato de reunir representações em uma consciência¹⁰; (iii) o ato de julgar supõe, como condição de seu próprio exercício, a consciência do sujeito como sujeito que exercita a unificação de representações¹¹. Admita-se igualmente que: (i) a autoconsciência no pensamento (o “eu penso”), como consciência de ser sujeito da atividade de pensar, se identifica com a consciência das funções de unidade empregados no julgar¹²; (ii) em sua forma mais geral, essas funções ou regras de unidade, embora sendo os diferentes modos da autoconsciência no julgar, não são ainda, em si e por si mesmas, conceitos puros de objetos¹³, antes, são funções puramente lógicas de unidade nos juízos cujos conceitos correspondentes são os conceitos de reflexão apresentados na *Anfibologia*.¹⁴

(9) Sobre o que segue, ver : Houston Smith, *The Role of Reflection in Kant's Critique of Pure Reason*, Pacific Philosophical Quarterly, no. 80, 1999, pp.203-223.

(10) Cf. Kant, *Prolegômenos*, # 22, AK. 4 :304. Sobre as dificuldades envolvendo a compatibilização desta passagem com o #19 da *Crítica da Razão Pura*, ver: José A. D. Guerzoni, *Algumas Observações acerca do # 19 da Dedução Transcendental (B)*, Revista Analytica, vol. 3, no. 2, 1998, pp. 129-156.

(11) Cf. Kant, *Crítica da Razão Pura*, #17, B136-139.

(12) Cf. *id.*, *ibid.*, B406-407.

(13) Cf. *id.*, *ibid.*, B406-407.

(14) Cf. *id.*, *ibid.*, A262/B317-318.

Resumidamente, segue-se daí, em primeiro lugar, que o pensar envolve necessariamente reflexão “lógica” na medida em que envolve a consciência das funções de unidade nos juízos. Em segundo lugar, que o emprego dos conceitos de reflexão (os representantes das funções de unidade puramente lógicas) não é, contudo, suficiente para determinar, para além da ordenação meramente subjetiva da matéria do juízo, qual dos conceitos unificados deve desempenhar qual tarefa específica na determinação das condições gerais de verdade do juízo:

“Antes, porém, quero retomar ainda a explicação das categorias. São conceitos de um objeto em geral, por intermédio dos quais a intuição desse objeto se considera determinada em relação a uma das funções lógicas do juízo. Assim, a função do juízo categórico era a da relação do sujeito com o predicado; por exemplo: todos os corpos são divisíveis. Mas em relação ao uso meramente lógico do entendimento, fica indeterminado a qual dos conceitos se queria atribuir a função de sujeito e a qual a de predicado. Pois também se poderia dizer: algo divisível é um corpo. Pela categoria de substância, porém, se nela fizer incluir o conceito de corpo, determina-se que a sua intuição empírica na experiência deverá sempre ser considerada como sujeito, nunca como simples predicado; e assim em todas as restantes categorias”.¹⁵

A valer o exposto acima, as funções de unidade puramente lógicas do juízo, ao relacionarem conceitos, relacionam entre si múltiplos de intuições, sem, contudo, ter a capacidade de representar tal relação como se dando em um objeto. Enquanto operações que admitem a comutatividade, não bastam para o estabelecimento de uma ordem necessária no que é por meio delas unificado e, assim, não se mostram capazes de especificar, sem mais, aquilo sobre o que estamos pensando e o que estamos pensando acerca daquilo sobre o que pensamos. Aparentemente, as categorias, na exata medida em que introduzem uma ordenação necessariamente determinada nos conceitos unificados logicamente, proporcionam aos múltiplos intuitivos correspondentes a remissão a algo que é ele mesmo distinto das representações: fazem-nos estar por objetos.¹⁶ Se, então, as categorias não se deixam

(15) *Id.*, *ibid.*, B128-129.

(16) Cf. Kant, *Crítica da Razão Pura*, Bxvii.

recobrir inteiramente pelas regras de unidade puramente lógicas do julgar, se são requisitos do julgar objetivo e, finalmente, se devemos saber (ainda que tacitamente) o que estamos fazendo quando julgamos, todo julgar objetivo deve envolver a consciência da identidade e da diferença vigendo entre as regras puramente lógicas (conceitos de reflexão) e as lógico-transcendentais (categorias). Vale dizer, o julgar objetivo envolve, mais que reflexão meramente “lógica”, reflexão “transcendental”.

Ora, se admitíssemos, de um lado, que espaço e tempo fossem dados como condições das coisas em si, admitiríamos que apreendemos intuitivamente as coisas tais como são, isto é, em suas naturezas espaço-temporais.¹⁷ Se, então, o ser das coisas residisse em sua espaço-temporalidade, nenhuma necessidade haveria de conceitos peculiares cujo papel consistisse, para passar da intuição ao conhecimento, em referir a intuição (como representação) a algo outro como seu objeto e determinar esse objeto através daquela intuição.¹⁸ Em outros termos, sendo desnecessário o tipo distintivo de unidade a ser imposta pelas categorias (unidade objetiva), por nada se distinguiriam os conceitos puros do entendimento das meras funções lógicas de unidade. Os conceitos de reflexão, ao responderem pela comparação de coisas (e não de simples representações), confeririam unidade às próprias coisas. Mais que isso, uma vez feita a identificação do ser com o ser empírico (fenômeno), o uso e a origem mesma dos conceitos de reflexão concerniriam ao “eu empírico”. Assim, tais conceitos seriam derivados da experiência mediante a observação do modo como o entendimento humano naturalmente opera, mediante comparação e reflexão empíricas. Substituindo-se, nesses termos, a lógica transcendental pela lógica geral, culmina-se na substituição dessa última pela psicologia. Em suma: ao supor-se espaço e tempo como condições das coisas em si mesmas, faz-se das coisas simples representações (fenômenos), sensualiza-se o entendimento e incide-se, desse modo, no idealismo visionário.

(17) Uma vez que, de um lado, nossa intuição é de coisas espaço-temporais e, de outro, ser é ser no espaço e no tempo.

(18) Cf. Kant, *Crítica da Razão Pura*, Bxvii.

De outro lado, se admitíssemos que espaço e tempo fossem dados como determinações externas das coisas em si, então, se o que é dado na intuição são as relações vigentes entre coisas em si, de um modo ou de outro seriam dadas as próprias coisas relacionadas (uma vez que as relações são ontologicamente dependentes dos *relata*). Isto é, de um modo ou de outro seriam dadas as coisas com suas naturezas outras que a espaço-temporalidade. Aqui, igualmente, não haveria necessidade de funções de unidade, parcialmente distintas das funções lógicas, responsáveis por introduzir a referência às coisas elas mesmas. Os conceitos de reflexão, então, justamente por sua natureza puramente lógica, concerniriam às naturezas em si (internas e não espaço-temporais) das coisas.¹⁹ Como na apreensão intuitiva seriam dadas tanto as relações (espaço-temporalidade) quanto o fundamento dessas (as coisas em si mesmas), poder-se-ia dizer que, em virtude da mistura mesma de determinações internas e externas, a sensibilidade constitui apenas uma maneira confusa de representação conceitual e não uma fonte peculiar de representações. Poder-se-ia dizer que o aparecer sensível é representação da coisa em si, “embora, quanto à forma lógica, distinta do conhecimento pelo entendimento, pois, com efeito, na sua habitual carência de análise, introduz no conceito da coisa uma certa mistura de representações acessórias que o entendimento sabe eliminar”.²⁰ Em suma: ao supor-se que espaço e tempo são dados como determinações externas das coisas em si, faz-se de simples representações coisas em si (dado que toda comparação de coisas passa a ser de ordem lógica) e intelectualiza-se os fenômenos, incidindo-se, desse modo, no idealismo sonhador.

III

Se tomarmos como ponto de referência a tábua concernente à divisão lógica do conceito de objeto em geral apresentada no final da Analítica Transcendental²¹,

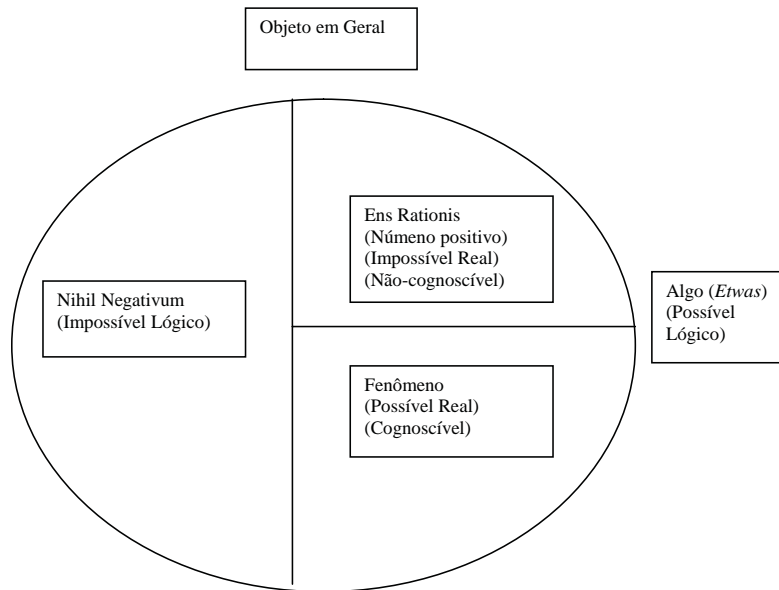
(19) Cf. *id.*, *ibid.*, A270/B326.

(20) Kant, *Crítica da Razão Pura*, A270-271/B326-327.

(21) *Id.*, *ibid.*, A290-292/B346-349.

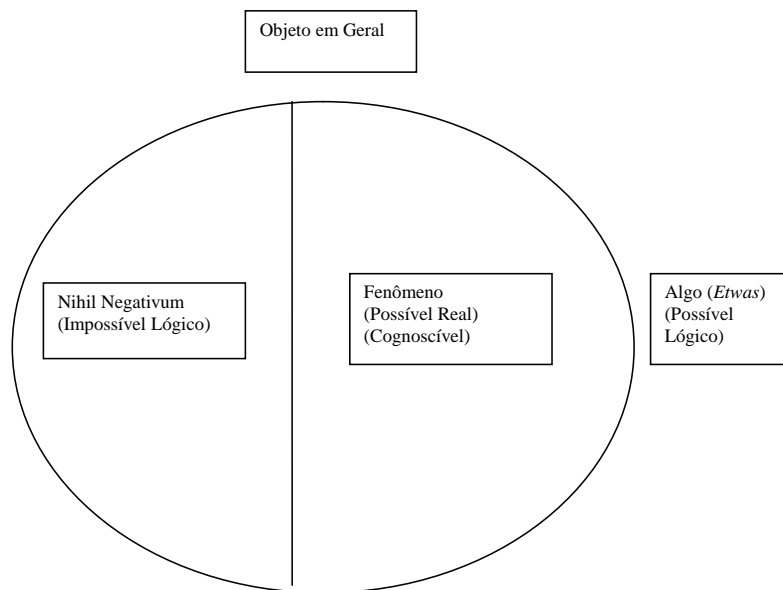
poderemos apreciar mais claramente a oposição que se arma entre os idealismos visionário e sonhador e entre ambos e o idealismo transcendental.

Admita-se, então, a seguinte representação resultante da divisão sucessiva do conceito de objeto em geral em, respectivamente, nada e algo²²:

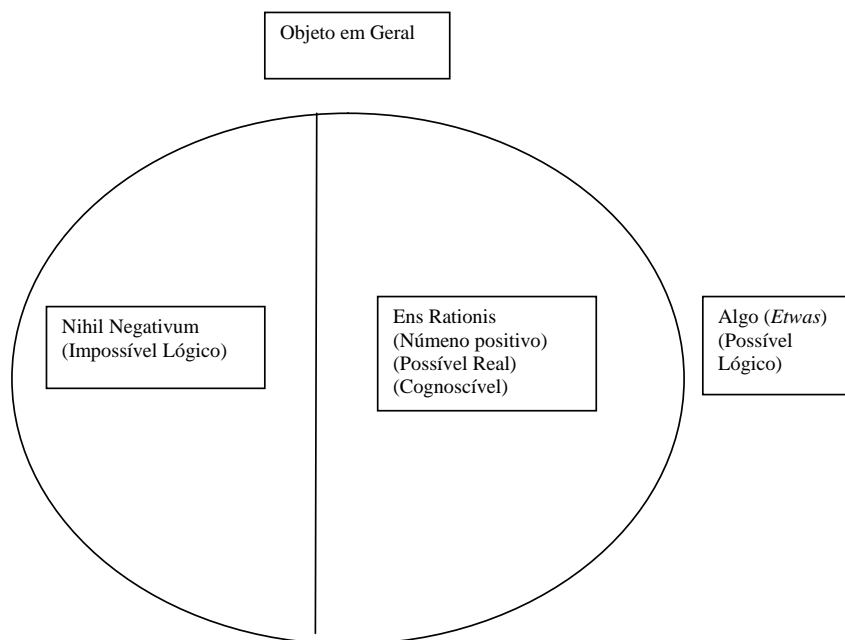


Diante de tal representação, pode-se ver que a primeira variante do realismo transcendental, o idealismo visionário, faz das coisas simples representações ao pretender que só o possível real é logicamente possível. Ao afirmar-se que ser é ser no espaço e no tempo, afirma-se que só o que pode ser objeto de uma intuição sensível (vale dizer, o cognoscível) é pensável. Perverte-se, desse modo, a tese kantia-

na que estabelece que se todo cognoscível é pensável, nem todo pensável é cognoscível. Assim, sob um lema que o idealismo transcendental identificaria como “as coisas não são senão fenômenos”, o idealismo visionário pretenderia a seguinte versão da tábua:



O idealismo sonhador, por seu turno, faz de simples representações coisas ao pretender que tudo o que é logicamente possível é realmente possível. Ao afirmar-se que a representação sensível é, em última análise, uma representação confusa daquilo que é representado distintamente pelos conceitos formais do intelecto, afirma-se que o que é pensável em geral é também cognoscível. Perverte-se, igualmente, a tese kantiana que estabelece que se todo cognoscível é pensável, nem todo pensável é cognoscível. Assim, sob um lema que o idealismo transcendental identificaria como “as coisas não são senão númenos em sentido positivo”, o idealismo sonhador pretenderia a seguinte versão da tábua:



Ambos os casos acima apresentados constituem incidências daquilo que Kant chama de abuso transcendental das categorias: “um erro da capacidade de julgar que não é refreada convenientemente pela crítica e não presta suficiente atenção aos únicos limites de terreno em que é permitido o jogo do entendimento puro”.²³ Um erro onde se tomam as categorias como aplicáveis imediatamente às coisas em si. Um erro que caracteriza, em suas duas formas, isso que Kant denomina realismo transcendental.

Há, contudo, uma diferença entre o abuso transcendental das categorias e a ilusão transcendental.²⁴ O abuso concerne ao entendimento, a ilusão, à razão. A

(23) Kant, *Crítica da Razão Pura*, A296/B352.

(24) Ver, acerca disso, M. Grier, *Kant's Doctrine of Transcendental Illusion*, Cambridge University Press, 2001, cap. 4.

razão, como faculdade, não se refere imediatamente à experiência ou a qualquer objeto. Refere-se apenas aos juízos do entendimento com vistas a conferir unidade a eles. O que significa dizer que, qualquer que seja o princípio da razão, ele não poderá ser nada mais que uma lei de economia teórica. Isto é, uma máxima dotada de validade apenas subjetiva, nunca objetiva.²⁵ Iludir-se transcendentemente consistirá, justamente, em pretender à máxima da razão um valor objetivo. Sob tal ilusão, converte-se uma máxima lógica imanente, “encontrar para o conhecimento condicionado do entendimento o incondicionado, pelo qual é completada a unidade de tal conhecimento”, em princípio transcendente. Princípio que exprime: “se o condicionado é dado, é também dada (isto é, contida no objeto e na sua conexão) a série total das condições subordinadas entre si, a qual é, por conseguinte, incondicionada”²⁶. Princípio pelo qual, de um modo ou de outro, exprime-se a pretensão de determinação cognitiva do incondicionado manifesta nas antinomias.

Dada a diferença entre o abuso transcendental das categorias e a ilusão transcendental, cumpre mostrar a relação vigente entre essas duas ilusões. É preciso mostrar essa relação, em particular, se pretendermos atribuir algum significado à afirmação kantiana que, no que concerne à terceira antinomia, suposto o realismo transcendental, não restariam nem liberdade nem natureza. A fim de estabelecer o modo como o conflito entre tese e antítese se instaura pela admissão, respectivamente, do idealismo sonhador e do visionário, passamos a um brevíssimo exame da terceira antinomia da *Crítica da Razão Pura*.

IV

Na terceira antinomia, confrontam-se: a tese, onde se pretende estabelecer, para além da causalidade mecânica, a liberdade transcendental (a fim de explicar a totalidade dos fenômenos) e a antítese, onde se recusa a liberdade transcendental em prol unicamente da causalidade natural. A prova da tese se dá aproximada-

(25) Cf. Kant, *Crítica da Razão Pura*, A306/B362.

(26) *Id.*, *ibid.*, A307-308/B364.

mente nos seguintes termos: (i) se admitirmos apenas a causalidade natural, não poderemos admitir um primeiro princípio absoluto; (ii) ora, isso não apenas conflitaria com a exigência da razão pela completude das séries do lado das causas, mas também, e principalmente, seria autocontraditório; (iii) seria autocontraditório uma vez que a lei da natureza estabelece que nada ocorre sem uma causa suficientemente determinante *a priori*. A prova da antítese, por seu turno, busca, basicamente, mostrar que a absoluta espontaneidade da causa primeira nunca poderia causar seu efeito: (i) para que a causa primeira cause seu efeito, é necessário que a própria espontaneidade se determine para a produção, como causa, do efeito; (ii) ora, isso constituiria um caso de causalidade; (iii) assim, dizer que ocorre um nexos causal entre o estado anterior indeterminado e o estado posterior determinado (como causa eficiente) da causa primeira, é dizer que o efeito (a causa primeira eficiente) é determinado a seguir-se de seu estado anterior segundo regras necessárias; (iv) nesse caso, deve igualmente haver alguma conexão entre o estado anterior e algum seu estado precedente, que é, ele mesmo, determinado de acordo com uma regra; (v) recusar isso (que é o que ocorre quando se assume a liberdade transcendental) equivale à introdução de um evento completamente casual, desconectado de qualquer série causal da natureza; (vi) destruir-se-ia, desse modo, as presumidas legalidade e unidade da natureza (legalidade e unidade essas que, justamente, motivariam o defensor da liberdade transcendental).

O idealismo visionário²⁷, como se viu, ao tomar espaço e tempo como condições das coisas em si mesmas, concomitantemente reduz o entendimento à sensibilidade e faz de cada coisa uma mera representação – o que se deixa resumir no lema: “as coisas não são senão fenômenos” (ou mesmo: “ser é aparecer”). Dessa maneira, compromete-se com a aplicação das categorias (que nada mais seriam que conceitos de reflexão empíricos) às coisas em si mesmas. Ora, ao incidir nesse abuso transcendental das categorias, opera distributivamente, pelo múltiplo constitutivo do *totum* dos fenômenos²⁸, a transformação de coisas em representações.

(27) Atinente à antítese.

(28) Que é, nesse caso, o todo incondicionado das séries causais condicionadas.

Mas, exatamente por tomar, do modo como toma, o todo a partir da perspectiva do múltiplo, encontra-se habilitado a projetar no todo aquilo que deveria valer apenas para o seu múltiplo. Isto é, mediante a homogeneização do todo (a unidade formal) com o múltiplo (as unidades materiais, que são os fenômenos), aplica àquilo que define, *a parte ante*, a unidade formal para a relação causal (o *independens* ou a *causa primeira*) a própria lei causal e seus requisitos. Dito de outro modo, como procede por exaustão à identificação de fenômeno com coisa em si (identificando o possível real com o possível lógico), não há como conceber algo como “o limite” <*Grenze*> *a priori* da série. O único limite disponível estaria na ordem do logicamente impossível, do autocontraditório. Conseqüentemente, faz da série um infinito matemático, eliminando qualquer possibilidade de um primeiro princípio capaz de conferir unidade formal à série. Viola, por conseguinte, a condição de suficiência *a priori* imposta pela lei da natureza. Ocorre que, se as coisas se passam desse modo, a própria redução da faculdade do entendimento à sensibilidade implica a redução da razão ao entendimento. Assim, nada mais justo que conferir à máxima subjetiva da razão o estatuto de princípio objetivamente válido, incidindo-se na ilusão transcendental.²⁹

O idealismo sonhador³⁰, ao tomar espaço e tempo como determinações das coisas em si mesmas, concomitantemente reduz a sensibilidade ao entendimento

(29) O requisito de suficiência *a priori* imposto pela lei da natureza tem sido objeto de controvérsia na interpretação (veja-se, por exemplo, Kemp Smith, *Commentary to Kant's Critique of Pure Reason*, Humanity Books, 2001, p. 493 e H. Allison, *Kant's Transcendental Idealism*, Yale University Press, 2004, pp. 379-381). Deixando de lado a reconstrução dos termos dessa disputa, observe-se apenas que o tratamento (ainda que esquemático) dado à antítese no presente estudo conduz a uma abordagem do problema semelhante àquela defendida por Allison (*op. cit.*, p. 381). Dito brevemente : se a sensualização do entendimento implica conferir à razão as funções do entendimento, implica, *eo ipso*, a conversão da máxima da razão em princípio transcendente, requerendo, pois, a aplicação do princípio «se o condicionado é dado, é também dada (isto é, contida no objeto e na sua conexão) a série total das condições subordinadas entre si, a qual é, por conseguinte, incondicionada» e, desse modo, a suficiente determinação *a parte ante*.

(30) Atinente à tese.

e faz das meras representações coisas – o que se deixa resumir no lema: “tudo é númeno positivo”. Ele também opera distributivamente a conversão de representações em coisas, identificando, por exaustão do múltiplo, o possível lógico com o possível real. Tal conversão, porém, é levada a cabo de modo inverso ao do idealismo visionário: por tomar o múltiplo segundo o modo de ser daquilo que constitui o limite <Grenze> *a priori* para o fenômeno (o *independens*), projeta no múltiplo (as unidades materiais, que são os fenômenos) aquilo que convém ao limite, a causalidade livre. Assim, ao projetar no múltiplo o que convém apenas àquilo que define, *a parte ante*, a unidade formal para a relação causal, homogênea o múltiplo (as unidades materiais) com o todo (a unidade formal). Dissolve-se, por conseguinte, toda a legalidade natural: tudo é livre. Ocorre que, se as coisas se passam desse modo, a própria redução da faculdade da sensibilidade ao entendimento implica a aplicação imediata dos princípios da razão às coisas. Mais uma vez, nada mais justo que conferir à máxima subjetiva da razão o estatuto de princípio objetivamente válido, incidindo-se na ilusão transcendental.

Supondo, por um lado, valer a tese nos termos do idealismo sonhador, tudo é númeno positivo, tudo é livre, de sorte que nenhum nexos real haveria entre as coisas. Se a liberdade transcendental deve ser entendida como uma causalidade, como um poder de espontaneamente iniciar uma série causal, dada a liberdade de todas as coisas, nenhuma série causal poderia de fato ser iniciada. A liberdade transcendental não seria, pois, causalidade alguma. Em poucas palavras, a verdade da tese implicaria sua própria falsidade. Supondo, por outro lado, valer a antítese nos termos do idealismo visionário, tudo é fenômeno, tudo é submetido à causalidade mecânica. Se há boas razões para admitir que a lei natural prega, para a preservação mesma da legalidade da natureza, a necessidade de uma razão suficientemente determinada *a priori*³¹, então a validade da antítese acarretaria igualmente a dissolução da legalidade natural e, desse modo, da própria natureza. Em poucas palavras: a verdade da antítese acarretaria sua própria falsidade. Assim, se cedêssemos à ilusão do realismo transcendental, ambas, tese e antítese, seriam falsas.

A solução da terceira antinomia se mostra na consideração da tábua da divisão lógica do conceito de objeto em geral. As coisas que entram em relação cognitiva conosco são conhecidas apenas enquanto fenômenos. Vale dizer, são conhecidas apenas pelas propriedades relativas, geradas na própria relação cognitiva. Sua natureza em si, por contra, pode ser apenas pensada por nós sob a égide do conceito intensionalmente indeterminado de coisa em geral (númeno em sentido negativo). Isso significa, resumidamente, que, qualquer que seja sua natureza em si, por só poder ser concebida sob a forma da indeterminação, ela não pode ser presumida nem empírica (da ordem do fenômeno) nem numênica em sentido positivo. Isso não significa, porém, que essa natureza em si não possa ser concebida como se determinando quer teoricamente como um fenômeno quer não-teoricamente como um númeno em sentido positivo. Isto é, uma mesma coisa (em si) pode ser determinada, de modos diferentes, tanto como fenômeno quanto como númeno em sentido positivo – o que ela não pode é ser determinada de um mesmo modo como fenômeno e como númeno positivo.

RESUMO

O propósito deste artigo consiste em examinar alguns dos princípios subjacentes às diferentes formas que o realismo transcendental pode assumir e seu papel na constituição, particularmente, da terceira antinomia da Crítica da Razão Pura. Procura-se mostrar que, correlativamente aos diferentes modos pelos quais espaço e tempo podem ser considerados como dados em si (independentemente de nossa sensibilidade), engendram-se diferentes confusões entre coisas e representações e entre princípios e domínios operatórios das faculdades cognitivas, confusões estas que se encontram na base da ilusão transcendental envolvida na asserção, por seus partidários, de tese e antítese da antinomia.

Palavras-chave: Kant, idealismo transcendental, realismo transcendental, antinomia.

ABSTRACT

The paper investigates some principles of transcendental realism and their role in the third antinomy of the Critique of Pure Reason. We try to show that things and representations, as well as distinctive types of faculties, are differently conflated according to different ways in which space and time are said independent of our sensibility. We try to explain the different claims of partisans of thesis and antithesis in the third antinomy based on these different ways in which things and representations, and cognitive principles, collapse.

Keywords: Kant, transcendental idealism, transcendental realism, antinomy.

Recebido em 01/2008

Aprovado em 05/2008